



CONTRATO Nº 107/2023

Aos três dias do mês de maio no ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu/SP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **ALEX DE OLIVEIRA PEIXOTO INSTALAÇÃO - ME INSTALAÇÕES ELÉTRICA**, CNPJ Nº 18.950.174/0001-80 - INSC.ST: 448.017.779.110 End.: Rua Noel Rosa, nº 541 - Jardim Yolanda-Miracatu/SP CEP: 11850-000 Tel.: (13) 99656 7778 / (13) 98211 5957 / (13) 3847-3337 e-mail: contato@peixotoinstalacoes.com.br, llec082@hotmail.com / llec082@gmail.com www.peixotoinstalacoes.com.br, neste ato devidamente representada por **ALEX DE OLIVEIRA PEIXOTO**, RG: 34.971.876-3 e CPF: 294.410.338-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 45/2023 - Proc. Adm. nº 1.971/2023**, julgado pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de poste padrão** constantes no Processo Administrativo nº 1.971/2023.

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor unit. |
|------|------|-------|---|--------------|
| 01 | 6 | Und. | Poste padrão, com materiais necessários para as competentes instalações nas unidades de saúde da Atenção Básica | R\$ 2.350,00 |

Valor total: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2.2. O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 2.3. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:



- 3.1. A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 4.1.1. A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.
- 5.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.3. O diretor do Departamento de Saúde é o gestor do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

6. DO CRÉDITO

- 6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU | | NOTA | ANO |
|---|---|--------------------------------------|--------------------|
| RESOFT | | 154 | 2023 |
| NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO | | DATA DE EMISSÃO | FICHA |
| | | 02/05/2023 | 151 |
| Fonte de Recurso: | 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | USUÁRIO | ROBERTO.COSTA |
| Aplicação: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | PROCESSO Nº | |
| Variação: | 3 - Incentivo para Ações Estratégicas - 1108 - 20.685-7 | VALIDADE | |
| Órgão: | 01 PODER EXECUTIVO | 47/2023 | 31/12/2023 |
| Unid. Orçamentária: | 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | MODALIDADE | |
| Unid. Executora: | 02 ATENÇÃO BÁSICA | Dispensa - Isento Compras e Serviços | |
| Função: | 10 SAÚDE | | |
| SubFunção: | 301 ATENÇÃO BASICA | | |
| Programa: | 0004 SAÚDE | | |
| Projeto/Atividade: | 2016 Equipe Saúde da Família - eSF | | |
| Categ. Econômica: | 3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Elemento Despesa: | 30 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| SubElemento: | 24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | |
| CÓDIGO | NOME DO FAVORECIDO | CNPJ / CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 2705 | ALEX DE OLIVEIRA PEIXOTO INSTALAÇÕES -ME | 18.950.174/0001-80 | |
| ENDERECO | BAIRRO | UF | CEP |
| RLA NOEL ROSA 541 | JARDIM YOLANDA | SP | 11850-000 |
| CIDADE | | | |
| MIRACATU | | | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA | |
| 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 2302-7 | 18976-6 | |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA | | | |
| Aquisição de postes para manutenção nos postos de saúde | | | |
| MÊS | VALOR RESERVADO | VALOR ANULADO | |
| JANEIRO | 0,00 | 0,00 | |
| FEVEREIRO | 0,00 | 0,00 | |
| MARÇO | 0,00 | 0,00 | |
| ABRIL | 0,00 | 0,00 | |
| MAI | 14.100,00 | 0,00 | |
| JUNHO | 0,00 | 0,00 | |
| JULHO | 0,00 | 0,00 | |
| AGOSTO | 0,00 | 0,00 | |
| SETEMBRO | 0,00 | 0,00 | |
| OUTUBRO | 0,00 | 0,00 | |
| NOVEMBRO | 0,00 | 0,00 | |
| DEZEMBRO | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL => | | 14.100,00 | 0,00 |
| SALDO DA RESERVA: 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS) | | | |



7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e adequação do serviço, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4.** As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.2.1.** Advertência;
 - 8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a)** Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - b)** Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - c)** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

9. DA RESCISÃO:

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interposição judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - 9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - 9.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;



9.1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VALIDADE

10.1. O Contrato terá a validade de **6 (seis) meses**, a partir da sua assinatura.

11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa de Licitação nº 45/2023, Processo nº 1.971/2023 conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DO FORO:

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente Contrato via assinatura Eletrônica pela plataforma IDOC, para que surta todos os efeitos legais..

Miracatu, 08 de maio de 2023.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Alex De Oliveira Peixoto
Alex de oliveira Peixoto Instalação - Me Instalações Elétrica
ADJUDICATÁRIA

Júlio Antônio Soares Coelho
Diretor Depto. De saúde
Gestor da ata



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ALEX DE OLIVEIRA PEIXOTO INSTALAÇÃO - ME INSTALAÇÕES ELÉTRICA

CNPJ: 18.950.174/0001-80

CONTRATO nº XX/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 04/11/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023– **PROCESSO Nº** 1.971/2023

OBJETO: Poste padrão, com materiais necessários para as competentes instalações nas unidades de saúde da Atenção Básica.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 08 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

Nome: Júlio Antônio Soares Coelho
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde
CPF: 286.797.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alex De Oliveira Peixoto
Cargo: Proprietário
CPF: 294.410.338-55
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ALEX DE OLIVEIRA PEIXOTO INSTALAÇÃO - ME INSTALAÇÕES ELÉTRICA

CNPJ: 18.950.174/0001-80

CONTRATO nº XX/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023

VIGÊNCIA: 08/05/2023 À 04/11/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023– **PROCESSO Nº** 1.971/2023

OBJETO: Poste padrão, com materiais necessários para as competentes instalações nas unidades de saúde da Atenção Básica.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | SAULO SILVA VIEIRA |
| Cargo | Diretora Departamento de Compras e Projetos |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro |
| Telefone | (13) 3847-7000 |
| E-mail | compras@miracatu.sp.gov.br |

Miracatu/SP, 08 de maio de 2023.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS